



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, NECI BATISTA SOARES, CPF nº 335.669.251- 87, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2523** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 11,00 x 30,00 metros (onze metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado na Praça da Liberdade - Quadra 21 - Lote 22 - Centro, nesta cidade, com os seguintes limites: na frente, com a Praça da Liberdade; no fundo, com a Rua Josino de Abreu Valente; pelo lado direito, com o lote 23 da mesma quadra; e pelo lado esquerdo, com o lote 21 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 21A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 328,29 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) e um perímetro de 83,57 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para a PRAÇA DA LIBERDADE inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.369,1305 NY: 8.713.570,0608), no rumo de 29°49'43" SW com uma distância de 10,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.363,9077 NY: 8.713.560,9518), confrontando com PRAÇA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no rumo de 60°00'04" NW com uma distância de 31,73 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.336,4274 NY: 8.713.576,8168), confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no rumo de 34°53'52" NE com uma distância de 10,54 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.342,4566 NY: 8.713.585,4602), confrontando com Lote 35, daí deflete à direita no rumo de 60°00'04" SE com uma distância de 5,80 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.347,4796 NY: 8.713.582,5603), confrontando com Lote 36, daí deflete à esquerda no rumo de 60°00'05" SE com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.369,1305 NY: 8.713.570,0608), confrontando com Lote 21.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-976d0a-201020251151506991**